



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**

**PROCESSO Nº 23473.000976/2020-73**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, ente autárquico, com sede na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, CEP 89.070-270 – Blumenau/SC. Fone: (47) 3702-1700, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0010-77, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor Aldelir Fernando Luiz, nomeado pela Portaria nº 101/2020, de 28/01/2020, publicada em 29/01/2020, portador da matrícula funcional nº 1801072, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2020, publicado no DOU de 19/11/2020, processo administrativo n.º 23473.000976/2020-73, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de Preços para **eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de troca de telhado e instalação de toldos para o Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 004/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>FORNECEDOR:</b> CONSTRUTORA ORDEM LTDA					
<b>CNPJ:</b> 12.059.222/0001-69					
<b>ENDEREÇO:</b> RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2591, SALA 5, CONJUNTO 2, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR – CEP 83.005-420					
<b>CONTATOS:</b> (41) 4113-1907 / construtora.ordem@gmail.com					
<b>REPRESENTANTE:</b> ADER DE OLIVEIRA CONSTANTE					
ITEM	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4000	M2	Serviço de troca de telhado incluindo descarte das telhas retiradas, fornecimento e instalação de materiais conforme descrição abaixo: - telha termoacústica com duas faces trapezoidais com as seguintes dimensões: espessura da chapa superior de no mínimo 0,50mm; Chapa de isolamento termoacústico em espuma rígida de Poliuretano (PU) com retardante a chama e não absorve água de no mínimo 50mm de espessura e densidade mínima de 35 kg/m³; espessura da chapa inferior de no mínimo 0,43mm. A Chapa superior e inferior deverá ser de galvalume. A Chapa superior deverá ser pintada com o	R\$ 188,00	R\$ 752.000,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

			<p>procedimento eletrostático a pó na cor branca.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O fabricante da telha deve seguir as recomendações da ABNT e ter certificado de qualidade.</li><li>- Não será aceito emendas transversais no telhado, ou seja, as telhas terão que ser inteiras. Será aceito emendas nas telhas somente nos casos que a área a ser coberta pela telha necessite de mais de 11 metros de comprimento de telha.</li><li>- Havendo a necessidade de emendas transversais, essas devem ser projetadas para que fiquem exatamente sobre as terças, evitando assim a abertura das telhas por ocasião da ação do vento ou das sobrecargas de manutenção.</li><li>- Deverá ser fornecido todos os materiais, tais como os acessórios de fixação (parafusos auto-brocantes, PU, entre outros).</li><li>- Deverá ser aplicado parafusos auto-brocantes de costura nas sobreposições da onda de cada telha.</li><li>- Os materiais de fixação, bem como a forma e quantidade de itens de fixação deverá seguir as recomendações da empresa fabricante da telha.</li><li>- Deverá ser instalado rufos superiores e laterais, com fornecimento do material (o reaproveitamento dos rufos existentes poderá ocorrer desde que a eficácia destes fiquem comparados a novos e que seja aprovado pela fiscalização).</li><li>- Instalação de passarinheiras universais e/ou telas de arame galvanizado (fio 18BWG/1,24mm de espessura e malha de 15mm) em todo perímetro da cobertura que apresentar possibilidade de entrada de pássaros na edificação.</li><li>- Os pontos de fixação junto aos parafusos devem ser integralmente vedados com PU (poliuretano).</li><li>- Fica a cargo da CONTRATADA a retirada das telhas antigas e preparo do local para receber as novas telhas. As telhas antigas deverão ter descarte ecologicamente correto e a Contratada deverá apresentar os comprovantes deste descarte.</li><li>- Cabe à CONTRATADA avaliar as cargas de vento da região conforme NBR6123/88 para saber exatamente qual o distanciamento máximo entre apoios das telhas e realizar reforços na estrutura se for necessário.</li><li>- Antes da execução dos serviços, caso solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, uma amostra da telha termoacústica a ser utilizada, para a aprovação.</li><li>- Fica a cargo da CONTRATADA todos os custos de transporte e instalação, tais como: fretes, transportes (até o local e o transporte vertical), andaimes, caminhão munck, entre outros.</li><li>- Não serão aceitas telhas amassadas, trincadas ou com outras imperfeições.</li></ul> <p>Este serviço será quantificado e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de telhado executado, considerando o telhado inclinado. Garantia por 5 (cinco) anos em toda a estrutura (telha, rufos, passarinheiras, etc). Havendo goteiras ou vazamentos nos locais trocados, a empresa deverá substituir a telha com defeitos ou realizar o conserto no prazo de 24 horas, a contar a partir da comunicação da Contratante. Empresa terá que emitir ART assinada por engenheiro responsável. É de responsabilidade da contratada de todo o material, ferramentas e mão de obra necessária para a realização do serviço.</p>		
2	1000	M2	<p>Confecção e instalação de toldo de policarbonato alveolar de 6 mm com proteção contra raios ultravioletas, não propaga chamas, garantia contra amarelecimento, totalmente impermeável, cor a definir.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Base de concreto armado com ferragem de diâmetro mínimo de no mínimo 6 mm, a base deve ser quadrada de 40 x 40 cm de lados com no mínimo 50 cm de profundidade.</li><li>- Postes de sustentação de tubos redondos galvanizados a fogo com no mínimo 4mm de espessura de parede do tubo e 4 polegadas de diâmetro externo cada com no mínimo 2,5 metros de altura.</li><li>- Distância entre os postes de sustentação será de no máximo 3 metros entre eles.</li></ul>	R\$ 290,00	R\$ 290.000,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

		<p>- Base inferior do tubo com no mínimo 30 cm de largura e comprimento, espessura de no mínimo ¼ polegadas soldada no tubo – base deve ser galvanizada.</p> <p>- Fixação do poste na base inferior de concreto com 4 parabolts de no mínimo 5/8 polegadas fixadas com porca e arruela – parabolts, porcas e arruelas devem ser galvanizadas.</p> <p>- Base superior do tubo retangular com no mínimo 20 cm x 30 cm, espessura de ¼ polegadas soldada no tubo – base deve ser galvanizada.</p> <p>- A união da mão francesa com a base superior do tubo será fixada por meio de 4 parafusos M14 com porca auto-travante e arruela lisa – porcas, parafusos e arruelas devem ser galvanizados.</p> <p>- Cobertura: Mão francesa formada por 1 tubo reto de 2 polegadas de diâmetro externo e espessura de tubo de 2,65mm com comprimento a definir conforme área a ser instalada; 1 tubo com raio de curvatura de 2 polegadas de diâmetro externo e espessura de tubo de 2,65mm. O comprimento do tubo deve obedecer ao raio de curvatura desejado; reforços com treliças em tubo de 2 polegadas de diâmetro externo e espessura de tubo de 2,65mm - a distância destes reforços não pode ser superior a 1 metro de distância entre eles. Todos estes tubos devem ser galvanizados.</p> <p>- 2 demãos de pintura esmalte sintético com fundo preparador para aços galvanizados anticorrosivo.</p> <p>Este serviço será quantificado e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área a ser coberta.</p> <p>Garantia por 5 (cinco) anos em toda a estrutura (policarbonato, estrutura galvanizada, pintura, etc).</p> <p>Empresa terá que emitir ART assinada por engenheiro responsável.</p> <p>O formato da cobertura será preferencialmente no estilo meia lua ou outro a ser definido pela fiscalização.</p> <p>É de responsabilidade da contratada de todo o material, ferramentas e mão de obra necessária para a realização do serviço.</p>		
--	--	---	--	--

- 2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*.

### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892 de 2013.
- 4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

**4.4.1** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU).

**4.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5 VALIDADE DA ATA

**5.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 19/11/2020 a 19/11/2021, não podendo ser prorrogada.

## 6 REVISÃO E CANCELAMENTO

**6.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2** Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

**6.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

- 6.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente **comprovados e** justificados:
- 6.9.1** Por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2** A pedido do fornecedor.

## 7 DAS PENALIDADES

- 7.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8 CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

---

esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**Blumenau/SC, 19 de novembro de 2020.**

---

**Aldelir Fernando Luiz**  
Diretor-Geral

---

**Ader de Oliveira Constante**  
Sócia

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FF41-B74D-2206-F908> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FF41-B74D-2206-F908



### Hash do Documento

DE4EB6B18AFE945521ED488B32BE25B427C70981EF6B73E1A92D4285E1424DBF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/12/2020 é(são) :

Ader De Oliveira Constante - 058.183.219-16 em 08/12/2020

10:00 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





*Emitido em 08/12/2020*

**ATA Nº 3239/2020 - CLC/BLU (11.01.09.01.02.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 08/12/2020 16:41 )*

ERICA DE SOUZA MAZATO

ADMINISTRADOR

CGC/BLU (11.01.09.08)

Matrícula: 1010750

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**3239**, ano: **2020**, tipo: **ATA**, data de emissão: **08/12/2020** e o código de verificação: **2099eea6dc**